



**Decreto Municipal Nº 009/2025**

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E  
PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO PARA  
O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial pela Lei Municipal nº 1.467/2017, de 03 de março de 2017 e demais legislações vigentes.

DECRETA:

**Art. 1º** - Em conformidade com o disposto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.467/2017, fica estabelecido o calendário de feriados e pontos facultativos no Município de Pinheirinho do Vale – RS, para o ano de 2025, conforme segue:

- I – 1º de janeiro, quarta-feira, confraternização universal de ano novo, feriado;
- II – 03 de março, segunda-feira, véspera de Carnaval, ponto facultativo;
- III – 04 de março, terça-feira, Carnaval, feriado;
- IV – 20 de março, quinta-feira, aniversário do município, feriado;
- V – 17 de abril, quinta-feira Santa, Ponto facultativo;
- VI – 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo, feriado;
- VII – 20 de abril, domingo, Páscoa, feriado;
- VIII – 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes, feriado;
- IX – 1º de maio, quinta-feira, Dia do Trabalho, feriado;
- X – 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, feriado;
- XI – 20 de junho, sexta-feira, ponto facultativo, extensão do feriado;
- XII – 21 de julho a 1º de Agosto, Recesso Escolar;
- XIII – 07 de setembro, domingo, Independência do Brasil, feriado;



GOVERNO MUNICIPAL  
**PINHEIRINHO DO VALE**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL // Nossa povo merece o melhor!  
Gestão 2025-2028

- XIV – 20 de setembro, sábado, Dia do Gaúcho, feriado;  
XV – 12 de outubro, domingo, Nossa Senhora Aparecida, feriado;  
XVI – 28 de outubro, terça-feira, Dia do Funcionário Público, ponto facultativo;  
XVII – 02 de novembro, domingo, Finados, feriado;  
XVIII – 15 de novembro, sábado, Proclamação da República, feriado;  
XIX – 20 de novembro, quinta-feira, dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra, feriado;  
XX – 08 de dezembro, segunda-feira, Nossa Senhora da Conceição, feriado;  
XXI – 24 de dezembro, quarta-feira, antecede ao Natal, ponto facultativo;  
XXII – 25 de dezembro, quinta-feira, Natal, feriado;  
XXIII – 31 de dezembro, quarta-feira, antecede Ano Novo, ponto facultativo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE - RS, em 24 de fevereiro de 2025.

Elton Tattó  
Prefeito Municipal

~~Registre-se e Publique-se~~  
Ulisses Luis Britz  
Secretaria Municipal de Administração

~~Prefeitura Municipal de  
Pinheirinho do Vale-RS  
REGISTRADO E PUBLICADO  
Em 20/02/2025  
Local da Publicação: Mural Público~~  
~~Nome \_\_\_\_\_  
Responsável : da Publicação~~